

 GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR <i>Jair de Siqueira Bittencourt Júnior</i> SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i> SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Rosângela de Souza Gomes</i> SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rafael Carneiro Monteiro Piaciani</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i> CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Demetrio Abdennur Farah Neto</i> GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Edu Guimarães de Souza</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Felipe Rangel Garcia</i> SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luís Dantas Ferreira (Interino)</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>Fernando Braga Martins</i> SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS <i>Uruan Cintra de Andrade</i> SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Cassio da Conceição Coelho</i> SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Bruno Felgueira Dauaire</i> SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Alexandre Isquierdo Moreira</i> SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER <i>Heloisa Helena de Alencar Aguiar</i> SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Douglas Ruas dos Santos</i> SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Gutemberg de Paula Fonseca</i> SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA <i>Victor Cesar Carvalho dos Santos</i> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Renan Miguel Saad</i>
GOVERNADOR Cláudio Bomfim de Castro e Silva ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Nicola Moreira Miccione</i> SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR <i>Rodrigo Ratkus Abel</i> SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Andre Luis Dantas Ferreira</i> SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>Adilson de Faria Maciel</i> SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Juliano Pasqual</i> SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS <i>Fernanda Pereira Curdi (Interina)</i> SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR <i>Marcelo de Menezes Nogueira</i> SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL <i>Felipe Lobato Curi</i> SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA <i>Maria Rosa Lo Duca Nebel</i> SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL <i>Tarciso Antonio de Salles Junior</i> SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Cláudia Maria Braga de Mello</i> SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Roberta Barreto de Oliveira</i> SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Anderson Luis de Moraes</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA <i>Washington Reis de Oliveira</i> SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Bernardo Chim Rossi</i> SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO <i>Flavio Campos Ferreira</i>	
GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br	

S U M Á R I O	
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	1
Gabinete do Governador.....	...
Governadoria do Estado.....	...
Gabinete do Vice-Governador.....	...
Vice-Governadoria do Estado.....	...
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil.....	...
Gabinete do Governador.....	...
Governo.....	...
Planejamento e Gestão.....	...
Fazenda.....	...
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.....	...
Polícia Militar.....	1
Polícia Civil.....	...
Administração Penitenciária.....	...
Defesa Civil.....	...
Saúde.....	...
Educação.....	...
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	...
Transportes e Mobilidade Urbana.....	...
Ambiente e Sustentabilidade.....	...
Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	...
Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar.....	...
Cultura e Economia Criativa.....	...
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	...
Esporte e Lazer.....	3
Turismo.....	...
Controladoria Geral do Estado.....	...
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.....	...
Trabalho e Renda.....	...
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	...
Transformação Digital.....	...
Infraestrutura e Obras Públicas.....	...
Energia e Economia do Mar.....	...
Habitação de Interesse Social.....	...
Intergeneracional de Juventude e Envelhecimento Saudável.....	...
Mulher.....	...
Cidades.....	...
Defesa do Consumidor.....	...
Segurança Pública.....	...
Procuradoria Geral do Estado.....	...
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	...
REPARTIÇÕES FEDERAIS	...

***DECRETO Nº 49.690 DE 26 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS NOS
DIAS 04 E 07 DE JULHO DE 2025 (SEXTA E
SEGUNDA-FEIRA), EM RAZÃO DA REUNIÃO
DA CÚPULA DO BRICS 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em visto o Processo nº SEI-150001/007650/2025, e

CONSIDERANDO que a cidade do Rio de Janeiro sediará a Reunião da Cúpula do BRICS 2025 nos dias 06 e 07 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas estaduais, situadas no município do Rio de Janeiro, no dia 07 de julho de 2025 (segunda-feira) e fica considerado facultativo o ponto no dia 04 de julho de 2025 (sexta-feira) na capital do Estado do Rio de Janeiro, em razão da Reunião da Cúpula do BRICS 2025.

Parágrafo Único - O expediente será normal nas repartições cujas atividades forem essenciais à prestação de serviços públicos imediatos à população fluminense.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Saúde poderá editar normas complementares acerca do funcionamento das Unidades Públicas de Saúde situadas na Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2025

CLÁUDIO CASTRO
Governador

*Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 27/06/2025.

Id: 2658039

- o Processo nº SEI-350019/008068/2025, o qual indica servidores para comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores 2º SGT PM 85.259 LEO- NARDO CONCEIÇÃO DE ABREU, ID. Funcional nº 43268188 e a 3º SGT PM 88.662 ALEXANDRA DE AVILA CORREA SCHLITTEN-BAUER, ID. Funcional nº 43805345, na Comissão de Fiscalização do Décimo Segundo Batalhão de Polícia Militar, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/002139/2021, firmado com a empresa L8 GROUP S/A (CON- SÓRCIO OX21). Fica composta a comissão de fiscalização do contrato nº 111/2021 da seguinte forma:

- 2° TEN PM 56.881 PAULO CÉSAR BERNARDINO, ID. Funcional nº 22311122;

- 2° SGT PM 84.712 MAXUELL LIMA SOARES, ID. Funcional nº 43206913;

- 3° SGT PM 87.651 JEFERSON LUIZ DOS SANTOS SILVA, ID. Funcional nº 43711146;

- 3° SGT PM 93.427 DOUGLAS DA SILVA TELLES PINTO, ID. Funcional nº 44192401;

- 2° SGT PM 85.259 LEONARDO CONCEIÇÃO DE ABREU, ID. Funcional nº 43268188;

- 3° SGT PM 88.662 ALEXANDRA DE AVILA CORREA SCHLITTENBAUER, ID. Funcional nº 4380534.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscal-

lizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a ates-
tação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à DGTIC/Seção de Projetos e Contratos, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Seção de Projetos e Contratos, com vistas aos Gestor do Contrato.

§1º - O agente publico em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2025

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2658005

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 7424 DE 28 DE MAIO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e